

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/05

Altera o inciso II, do § 2º do Art. 143, da Lei Complementar nº 08/04 – Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do § 2º do artigo 143, passa a ter a seguinte redação:

“II – Serviços descritos nos itens nº 7.04 e 7.062%”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de novembro de 2005.

Francisco Luiz Ulbrich
Prefeito Municipal